



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 18 de março de 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.215, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeado pelo Decreto nº 17.949/2019, alterado pelos de nº 18.008/2019 e nº 18.204/2020.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Hérica Lúcia Machado, suplente, em substituição à Maria Aparecida Ferreira Fernandes Barboza, que passa à qualidade de titular, em substituição à Vanderli Donizeti Rosa Vasconcelos, representantes dos professores da educação básica pública; Teresa Aparecida da Silva David Campos e Victor Antonio Salvador, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Dirceu de Barros Silveira e Regina Maria Mei Cantinho, representantes do Conselho Tutelar, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o Biênio 2019/2021, nomeado pelo Decreto nº 17.949, de 16 de julho de 2019, alterado pelos Decretos nº 18.008, de 09 de setembro de 2019 e nº 18.204, de 05 de março de 2020.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.949, de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.216, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho Consultivo da FM Municipal – CCFM, criado pela Lei Municipal nº 5.684/2006 e suas alterações, revoga o Decreto nº 13.193/2009 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Sueli Aparecida Bachega, representante da Rádio Educativa – FM Municipal; Estevão André Thieful Cruz, representante da Secretaria Municipal de Educação; Flávia Alessandra da Silva Perez, representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo; Sabrina Rodrigues Bologna, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Valéria Aparecida Rodrigues, representante do Poder Legislativo; Francisco Pinto Filho, representante do Conselho de Entidades Sindicais de Piracicaba; Antonio Carlos Giuliani, representante das Entidades de Ensino Superior; Sérgio de Oliveira Santos, representante dos Clubes de Serviços; Rodrigo Mário dos Santos, representante do Comércio e da Indústria; 1º Tenente Paulo Henrique de Jesus da Silva, representante da Polícia Militar – 10º BPMI; Jonas Tadeu Parisotto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Patrícia Moraes Sant'Ana Amâncio, representante de órgãos de imprensa do Município de Piracicaba para compor o Conselho Consultivo da FM Municipal – CCFM, criado pela Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações.

Art. 2º Os membros do Conselho ora nomeados terão mandato de 01 (um) ano.

Art. 3º Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo os seus membros remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.193, de 29 de julho de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.217, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da ISCP – Sociedade Educacional LTDA., mantenedora da Universidade Anhembi Morumbi, bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da ISCP – Sociedade Educacional LTDA., mantenedora da Universidade Anhembi Morumbi, inscrita no CNPJ sob nº 62.596.408/0001-25, bens que especifica, perfazendo um total de R\$ 82.152,06 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e seis centavos), conforme descrevem as Atas, os Laudos de Avaliação, as Cartas de Doação e as Notas Fiscais que integram o presente Decreto.

§ 1º Os bens ora recebidos foram doados como contrapartida do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES, firmado com esta Municipalidade, com base na Lei nº 9.064/2018.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso do Departamento de Material e Logística.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 62.596.408/0001-25, conforme segue: Duas unidades condensadoras, capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs, ciclo: frio, no valor unitário de R\$ 816,44 (Oitocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), no valor total de R\$ 1.632,88 (Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos); Duas unidades evaporadoras, tipo: Split High Wall, capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs, ciclo: frio, marca: Springer Midea, no valor unitário de R\$ 349,96 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos), no valor total de R\$ 699,92 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos); Vinte e cinco unidades condensadoras, capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs, ciclo: frio, no valor unitário de R\$ 738,20 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos), no valor total de R\$ 18.455,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais); Vinte e cinco unidades evaporadoras, tipo: Split High Wall, capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs, ciclo: frio, marca: Springer Midea, no valor unitário de R\$ 316,46 (Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Seis Centavos), no valor total de R\$ 7.911,50 (Sete Mil Novecentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos); Seis unidades condensadoras, capacidade de refrigeração: 22.000 BTUs, ciclo: frio, no valor unitário de R\$ 1.547,82 (Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), no valor total de R\$ 9.286,92 (Nove Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos); Seis unidades evaporadoras, tipo: Split High Wall, capacidade de refrigeração: 22.000 BTUs, ciclo: frio, marca: Springer Midea, no valor unitário de R\$ 663,35 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), no valor total de R\$ 3.980,10 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos); Três unidades condensadoras, capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs, ciclo: frio, no valor unitário de R\$ 738,29 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), no valor total de R\$ 2.214,87 (Dois Mil Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta e Sete Centavos); Três unidades evaporadoras, tipo: Split High Wall, capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs, ciclo: frio, marca: Springer Midea, no valor unitário de R\$ 316,41 (Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Um Centavos), no valor total de R\$ 949,23 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos); Quatro unidades condensadoras, capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs, ciclo: frio, no valor unitário de R\$ 1.228,79 (Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), no valor total de R\$ 4.915,16 (Quatro Mil Novecentos e Quinze Reais e Dezesseis Centavos); Quatro unidades evaporadoras, tipo: Split High Wall,

capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs, ciclo: frio, marca: Springer Midea, no valor unitário de R\$ 526,62 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), no valor total de R\$ 2.106,48 (Dois Mil Cento e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), Totalizando o valor de R\$ 52.152,06 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Seis Centavos), tendo como destino o Departamento de Material e Logística - Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 02 de março de 2.020.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
01	ISCP - Sociedade Educacional LTDA	Unidade condensadora	02	816,44	1.632,88
02	ISCP - Sociedade Educacional LTDA	Unidade evaporadora	02	349,96	699,92
03	ISCP - Sociedade Educacional LTDA	Unidade condensadora	25	738,20	18.455,00
04	ISCP - Sociedade Educacional LTDA	Unidade evaporadora	25	316,46	7.911,50
05	ISCP - Sociedade Educacional LTDA	Unidade condensadora	06	1.547,82	9.286,92
06	ISCP - Sociedade Educacional LTDA	Unidade evaporadora	06	663,35	3.980,10
07	ISCP - Sociedade Educacional LTDA	Unidade condensadora	03	738,29	2.214,87
08	ISCP - Sociedade Educacional LTDA	Unidade evaporadora	03	316,41	949,23
09	ISCP - Sociedade Educacional LTDA	Unidade condensadora	04	1.228,79	4.915,16
10	ISCP - Sociedade Educacional LTDA	Unidade evaporadora	04	526,62	2.106,48

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, o Departamento de Material e Logística - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.020.

Barjas Negri – Prefeito Municipal



CARTA DE DOAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

A ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA (UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI), inscrita no CNPJ sob o nº 62.596.408/0001-25, com sede na Rua casa do ator, 90, através do seu representante legal Profº Dr. Paulo Roberto Inglesse Tommasini, Rg. 11.221.738-2, CPF 074.029.738-40, entrega a título de contrapartida conforme o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES, sem qualquer ônus para os cofres públicos, o(s) item(s) abaixo:

Quantidade	Valor Total	Nº NF
10	R\$ 37.000,00	38009
20	R\$ 68.900,00	6701
4	R\$ 115.600,00	28253
80	R\$ 280.000,00	614330
6	R\$ 121.200,00	39.190
20	R\$ 2.780,00	37845
4	R\$ 7.980,00	37845
300	R\$ 104.695,63	1383410
2	R\$ 1.632,88	164897
4	R\$ 4.915,16	165291
8	R\$ 9.286,92	164869
28	R\$ 20.669,75	165291
28	R\$ 8.860,68	165291
2	R\$ 699,91	164870
4	R\$ 2.106,48	165291
8	R\$ 3.980,11	164869
TOTAL	R\$ 780.570,54	

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

Profº Dr. Paulo Roberto Inglesse Tommasini
Reitor
Universidade Anhembi Morumbi

[illegible]

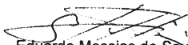
**Prefeitura do Município de Piracicaba**
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 62.596.408/0001-25, conforme segue: Quinze compressores de ar odontológicos, marca: Motomil, modelo: CMO-8/50, monofásico, volume do reservatório: 46 litros, tensão 220 Volts, deslocamento teórico de ar: 8 pés³ por minuto, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), tendo como destino o Departamento de Material e Logística - Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.


Eduardo Messias de Souza
Presidente


Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Ivan José Zotelli
Membro


Universidade Anhembimorumbi
 UNIVERSIDADE ANHEMBIMORUMBI - SÃO PAULO - SP

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº
 NOME: _____
 DATA: ____/____/____

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020

A ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 62.596.408/0001-25, com sede a Rua Dr. Almeida Lima nº 1124-1134, CEP: 03164-000, Bairro da Mooca, Cidade de São Paulo, vem através do presente, proceder a doação dos materiais de contropartida de estágios conforme o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES, abaixo relacionado, sem ônus, encaminhamos a nota fiscal em anexo, Ordem de Compra 41300 – fornecedor Liñetech Ltda e Vide Informática Ltda.

Atenciosamente,



Ana Paula Quilici,
Gerente Acadêmica
dos Campuses de São José e Piracicaba
Escola de Ciências da Saúde
Universidade Anhembis Morumbi

MUNICÍPIO DE BASSANO		VALOR TOTAL DA SERVICO		VALOR DA TAXA DE - 10,0000		12/06/2020	
EMPRESA CONTRATADA EDILSON FERRERES Endereço: Rua do Comércio, 11300 - Bairro: Jardim das Américas - Jd. das Américas - São Paulo - SP - CEP: 05400-000 Telefone: (11) 5082-0000 CNPJ: 06.958.408/0001-25 <i>Edilson Ferreres</i> <i>Almoçoado Central</i> <i>Gerente São Paulo</i> <i>CPF: 06.958.408/0001-25</i> <i>Marcelo de Jesus</i> <i>12/06/2020</i>							

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e **plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido**, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, **podendo haver antecipação de parcelas, inteiros ou parte, a critério do BENEFICIÁRIO**;

h) realizar na **Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas



Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, por a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;

w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **VINTE E QUATRO MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **60 (sessenta)** dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, **nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 203.514,46 (duzentos e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE800713, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0035, PTRES 150421, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042.

II - R\$ 3.514,46 (três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) , relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação *da primeira parcela ou parcela única* ficará condicionada a(o):

- cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e*
- conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE ou mandatária.*

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, **em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.**

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na **Plataforma + Brasil**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica **do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e
- estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em cademeta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

- a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. **Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.**

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XII - utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados **na Plataforma + Brasil** e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado **na Plataforma + Brasil** o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá **na Plataforma + Brasil**, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS



O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais **atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas **na Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro **na Plataforma + Brasil** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

- I - **realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;**
- II - registrar **na Plataforma + Brasil** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará **na Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, **inciso II, § 2º, I e II**, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência **na Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. **na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:**

- I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georeferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou**
- II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, *caput* e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará **na Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada **na Plataforma + Brasil**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas **na Plataforma + Brasil** nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência **na Plataforma + Brasil** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar **na Plataforma + Brasil** o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;
- II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência **na Plataforma + Brasil** só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado **na Plataforma + Brasil**, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou
- III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato **na Plataforma + Brasil** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças

Piracicaba, 06 de março de 2020.

Ofício Semfi nº. 08/2020

Ref.: **Projeto de Lei**
Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro

Em resposta a solicitação da Procuradoria Geral do Município, referente à realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas e de outras providências", informamos:

Considerando que a presente proposta obriga o Município de Piracicaba a destinar valor em contrapartida para o recebimento do respectivo valor do convênio com o ente federal;

Considerando o artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece a obrigatoriedade em elaborar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, somente nos casos onde a despesa é considerada relevante.

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma

espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º. A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º. Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias".

Considerando que o valor proposto para a contrapartida do Município é de R\$3.514,46 (três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), correspondendo à despesa considerada irrelevante, em decorrência do pequeno valor solicitado, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Portanto, **NÃO SE APLICA** a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a este Projeto de Lei, uma vez que a proposição prevê o aumento de despesa considerada de valor irrelevante.

Uma vez feitas as considerações solicitadas, colocando-nos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que venham a surgir.

PEDRO ANÍCIUS GOMES DE FREITAS
Economista – Corecon-SP nº. 30.879

De acordo, encaminha-se.

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretora de Administração Financeira

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

A
Procuradoria Geral do Município,
Para providências.

Página 2 de 2

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos participantes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, **ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (**ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**), situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir [link](#) em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da **Plataforma + Brasil**, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da **Plataforma + Brasil** deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

BARJAS NEGRI
Gestor(a) do Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Identidade: _____ Identidade: _____
CPF: _____ CPF: _____

RETIFICAÇÃO DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DATADO EM 12/03/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, segurança não armada e brigadista civil.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Onde lê-se:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	Marc Serviços Industriais Ltda Me	134,00

Leia-se:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	Marc Serviços Industriais Ltda Me	133,00

Piracicaba, 13 de março de 2020

Rosângela Rizzolo Camolese
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 39/2020

Objeto: Fornecimento parcelado de Troféus e Medalhas
HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 610,00
02	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 342,88
03	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 277,00
04	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 105,00
05	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 484,00
06	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 149,88
07	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 85,00
08	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 94,88
09	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 71,00
10	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 90,00
11	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 112,00
12	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 112,90
13	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 58,22

Piracicaba, 11 de março de 2020.

ROSANGELA RIZZOLO CAMOLESE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Registro de Preços para Fornecimento de DVR

Decorrido o prazo sem interposição de recurso, fica ANULADO o presente processo.

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Alexandre Halle Najm
Apoio

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Execução de obras de reforma dos Galpões nº09 e nº10 do Engenho Central

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: TCS CONSTRUÇÕES LTDA e HOME READY ENGENHARIA EIRELI, deliberou por CLASSIFICA-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do representante da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa TCS CONSTRUÇÕES LTDA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está(ão) aberta(s) a(s) Licitação(ões) relacionada(s) abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2020

Objeto: Confecção de material gráfico. Início da Sessão Pública: 31/03/2020 às 09h30min.

O(s) Edital(is) completo(s) encontra(m)-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de tubo de concreto armado.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2020, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2020, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2020

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2020 às 09 h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 17 de março de 2020

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2019 para o cargo, em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 25 de março de 2020, às 09:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

2 (duas) fotos 3x4 recentes

Cópia Legível:

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - Antecedente Criminal;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - R.G.- Documento de Identidade;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
 - Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
 - Comprovante de residência com CEP;
 - Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Assistência Social;
 - Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe;
 - Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 - Comprovante de afrodescendência;
 - Laudo de Deficiência.
- TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA.

Assistente Social:
Classificação
3º

Nome:
Francine De Souza Lino

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 02/2019 para o cargo em regime Estatutário, para comparecer(em), no CQP (Centro de Qualificação Profissional), 3º andar, centro cívico, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 25 de março de 2020, às 15:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Antecedente Criminal;

2 (duas) fotos 3x4;

Cópia Legível:

Certidão de Nascimento ou Casamento;

R.G.- Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, não pode ser substituído por CNH);

CPF – cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

Comprovante de Residência com CEP;

Para os Dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;

Certificado de Reservista;

Comprovante de afrodescendência;

Laudo de Deficiência;

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA

Auxiliar de Ação Educativa:

Classificação	Nome:
94º	Felipe Moroni De Toledo Martins
95º	Gabriele Alves Da Costa
96º	Lucas André Santos Sanjuan
97º	Gabriel Rodrigues Oliveira
98º	Milene Caroline Balego
99º	Juliana de Araujo Silva – convocada no DOM de 26/02/2020-20º Afro
100º	Jessica Dias Santana Silva
101º	Washington Henrique Oliveira De Toledo
102º	Viviane Batista De Oliveira
103º	Larissa Chelski De Mira
104º	Bruna Helmeister De Freitas
21ºAfro	108º- Sarah Rodrigues Da Costa
105º	Lais Cunha Gimenés
106º	Valquiria Emiliana De Oliveira Bezerra
107º	Daniele Alves Munari
22ºAfro	116º-Bruna Milena Dos Santos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 25 de março de 2020, às 10:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Antecedente Criminal;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

R.G.- Documento de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Comprovante de residência com CEP;

Ensino Superior Completo em Ciências Econômicas ou Economia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe;

Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido n o edital de concurso;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuges;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Economista:
Classificação
2º

Nome:
Carolina De Moura Trindade

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 25 de março de 2020, às 10:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Antecedente Criminal;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

R.G.- Documento de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Comprovante de residência com CEP;

Diploma/ Histórico do Ensino Médio Completo;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;

Comprovante de afrodescendência;

Laudo da deficiência;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Escritário:

Classificação
6º
7º
8º
9º
10º

Nome:
Taina Hussni Brasileiro
Susana Maria Cabral
Dalton Campacci Pavan
Michael Fermin Vera
Anna Maria Salles Pinto – convocada no DOM de 03/03/2020 – 1º Afro
Monique Franca Da Silva Teodoro
31º-Hallen Moreira Pinto

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2019 para o cargo, em regime Estatutário, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 23 de março de 2020, às 09:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Antecedente Criminal;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, não pode ser substituído por CNH);
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadas-tral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e devido registro no CRE-MESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe;
Comprovante de residência com CEP;
Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
Certificado de Reservista;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Comprovante de afrodescendência.
TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA.

Médico de PSF 40h:
Classificação Nome:
32º Gustavo Correr

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 25 de março de 2020, às 11:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:
Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
Antecedente Criminal;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
Comprovante de residência com CEP;
Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação “Categoria D”;
Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
Comprovante de afrodescendência;
Laudo da deficiência;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Motorista:
Classificação Nome:
2º Afro 21º- Rafael Silva Santos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
Trazar caneta esferográfica.

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 02/2017 para o emprego, em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 25 de março de 2020, às 14:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:
Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
Antecedente Criminal;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
Comprovante de residência com CEP;
Ensino Fundamental Completo;
Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
Comprovante de afrodescendência;
Laudo da deficiência;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Orientador de Alunos:
Classificação Nome:
20º Afro 187º- Celio Roberto Dos Santos Ramos
109º Luciana De Oliveira Fernandes
110º Sueli Silveira Camargo

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
Trazar caneta esferográfica.

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 02/2019 para o cargo, em regime Estatutário, para comparecer(em) no CQP (Centro de Qualificação Permanente), 3º andar, centro cívico, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 no dia 25 de março de 2020, às 16:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
Antecedente Criminal;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Cópia Legível:
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) R.G.- Documento de Identidade;
e) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Diploma de conclusão do Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil;
o) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
p) Comprovante de Afrodescendência;
q) Laudo de Deficiência;
TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA.

Professor de Educação Infantil:
Classificação Nome:
107º Alessandra Degaspari
108º Elizabeth Ferreira Marques
109º Pillar Augusta Ongaro Modolo
110º Daiane De Oliveira
24º Afro 163º Mariana Dos Santos
111º Natalia Alves Zulian
112º Isabela Marques Guerra
113º Rita Feliciano De Sousa Mendes
114º Melina Casari Paludeto
25º Afro 171º Zenilda Das Neves Lopes
115º Ivete Jose Da Silva
116º Ilizete Izabel Gasperin
117º Tauane Andrade De Souza
118º Luciana Totti De Almeida
26º Afro 182º Daniela Formis Da Silva

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 17 de março de 2020

Evandro Souza Evangelista - Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 02/2019 para o cargo, em regime Estatutário, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, 7º andar, centro cívico, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 no dia 25 de março de 2020, às 14:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:
a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) R.G.- Documento de Identidade;
e) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Diploma de conclusão do Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
o) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
p) Comprovante de Afrodescendência;
q) Laudo de Deficiência;
r) 2 (duas) fotos 3x4 recentes.
TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA.

Professor de Ensino Fundamental:
Classificação Nome:
24º Melina Borges Omitto
25º Marcia Sanches Wiede Martins
26º Ana Lydia Costa Gouveia
7º Afro 35º Jessica Tanandra De Moura Fontes
27º Rosineia Maria De Souza Faccin
28º Vinicius Sanches Tizzo
29º Letícia Bezerra Pereira
30º Nedina Carvalho Leite – convocada no DOM de 21/01/2020 – 4º Afro
31º Karina Dos Reis Rissatto Cleto
8º Afro 42º Alessandro Cardoso Santos
32º Alvaro Emilio Pereira da Silva – convocada no DOM de 24/02/2020 – 5º Afro
33º Selma Cristina Ramos Santos – convocada no DOM de 24/02/2020 – 6º Afro
34º Elen Cristina Albuquerque
35º Jessica Tanandra De Moura Fontes – convocada acima- 7º Afro
36º Juliana Ladario Rodrigues De Souza
9º Afro 43º Yaisa Domingas De Carvalho Miguel

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 17 de março de 2020

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a) BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS GUIMARÃES, RG 45.112.914-3, em 17/03/2020, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). DIOGO LUIS VITTI, RG 42.479.760-4, em 09/03/2020, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referência 10-D, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a) FÁBIO DIAS COSTA, RG 01.252.304-0, em 15/03/2020, do cargo que exerce em caráter efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, referência 18-A, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). FLAVIO PINHEIRO SALA, RG 01.322.342-9, em 10/03/2020, do cargo que exerce em caráter efetivo de MEDICO DE PSF – 40 HR, referência A-I, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LORENA BEZERRA DA SILVA GUIMARÃES, RG 60.199.846-7, em 15/03/2020, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referência 10-D, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a) NILVA SOLANGE COUTO, RG 78.926.72-5, em 18/03/2020, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO EM PROJETOS DE SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). SILVANA DO CARMO RUFINO ELIAS, RG 21.794.552-1, em 12/03/2020, do cargo que exerce em caráter efetivo de MONITOR DE CEC, referência 08-A, junto à Secretaria Municipal de Educação.



-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a) THAYANA LENCIONI DE OLIVEIRA MORAES, RG 41.663.795-4, em 15/03/2020, do cargo que exerce em caráter efetivo de ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, referência 14-B, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANNA MARIA SALLES PINTO, RG 00.204.943-6, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, referência 07 – A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à Secretaria Municipal de Administração.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). BRUNA GAGLIARDI DELUCA, RG 34.859.606-6, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DE PSF-20 HR, referência 15 – B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 9175/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). BRUNA OLIVEIRA PATRAO BARBIERI, RG 40.077.277-2, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DE PSF-20 HR, referência 15 – B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 9175/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). BRUNO DIAS DA CRUZ, RG 40.881.364-7, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, referência 07 – A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 1960/1972, 3958/1995 e 4064/1996, junto à Secretaria Municipal de Administração.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CLAUDIA MILENA SOCREPPA, RG 63.240.998-8, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DE PSF-20 HR, referência 15 – B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 9175/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DANIELA PASQUARELLI, RG 27.951.213-2, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DE PSF-20 HR, referência 15 – B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 9175/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARJORIE ANGELICA SABIONI ALMEIDA, RG MG-1.326.141-8, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, referência 07 – A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RODRIGO DOS SANTOS ROCHA, RG MG-1.952.524-2, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, referência 07 – A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 1960/1972, 3958/1995 e 4064/1996, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). TATIANE TREVISAN VALLA, RG 47.960.915-9, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, referência 05 – A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 9175/2019 e 9351/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). THIAGO PERES, RG 33.292.276-5, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, referência 07 – A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 1960/1972, 3958/1995 e 4064/1996, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VICENTE LISBOA CARDOSO, RG 44.895.899-5, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DE PSF-40 HR, referência A – I, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 9175/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VITOR LEITE CAMILO, RG 44.712.771-8, para exercer o cargo efetivo de ARTE FINALISTA, referência 11 – A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Leis Municipais nº 9177/2019, junto à Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 613/2019
Aquisição de Pallets e Chapatex

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	FRACASSADO	-
02	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança	R\$ 11,64

Piracicaba, 13 de março de 2020.

Angêla Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

PROCESSO Nº 43.790/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de serralheria

Lote 01:

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Unitário	Total
01	100	ML	BARRA DE FERRO CHATO 1/ 1/2	R\$ 54,86	R\$ 5.486,00
02	03	PÇ	PORTA DE CHAPA DE AÇO 14 - 0,79 X 2,09 M	R\$ 1.334,61	R\$ 4.003,83
03	03	PÇ	PORTA DE CHAPA DE AÇO 14 - 0,885 X 2,09 M	R\$ 1.393,95	R\$ 4.181,85
04	50	M2	CHAPA DE AÇO 1/8	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
05	20	ML	COLOCAÇÃO DE GUIA INFERIOR - CORRER	R\$ 276,02	R\$ 5.520,40
06	30	ML	PERFILADO CADEIRINHA 5 X 2 1/2	R\$ 81,26	R\$ 2.437,80
07	35	ML	PERFILADO CADEIRINHA 7 X 3	R\$ 109,10	R\$ 3.818,50
08	18	PÇ	SOLDAR DOBRADIÇA	R\$ 153,33	R\$ 2.759,94
09	50	ML	TROCA DE CADEIRINHA METALON 6 1/2 X 2 1/2 (2 PÇ) 0,90 M	R\$ 103,80	R\$ 5.190,00
10	35	ML	TROCA DE CANTONEIRA 3/4 / 1/8	R\$ 28,66	R\$ 1.003,10
11	53	ML	TROCA DE METALON 8 X 4	R\$ 131,48	R\$ 6.968,44
12	18	ML	TROCA DE METALON 9 X 3	R\$ 124,56	R\$ 2.242,08
13	18	ML	TROCA DE METALON 10 X 3	R\$ 88,97	R\$ 1.601,46
14	18	ML	TROCA DE METALON 2 1/2 X 5	R\$ 77,60	R\$ 1.396,80
15	18	ML	TROCA DE METALON 6 1/2 X 2 1/2	R\$ 85,21	R\$ 1.533,78
16	18	ML	TROCA DE METALON 6 X 3	R\$ 118,63	R\$ 2.135,34
17	18	ML	TROCA METALON 7 X 3	R\$ 128,96	R\$ 2.321,28
18	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 10 X 3	R\$ 129,60	R\$ 2.332,80
19	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 2 1/2 X 8	R\$ 129,75	R\$ 2.335,50
20	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 6 1/2 X 3 - FIXA	R\$ 108,74	R\$ 1.957,32
21	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 8 X 3	R\$ 115,66	R\$ 2.081,88
22	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA FIXA 10 X 3	R\$ 129,60	R\$ 2.332,80
23	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA MOVEL 10 X 3	R\$ 129,60	R\$ 2.332,80
24	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 8 X 2 1/2	R\$ 109,00	R\$ 1.962,00
25	18	ML	TROCA DE METALON INFERIOR 15 X 3	R\$ 157,20	R\$ 2.829,60
26	18	ML	TROCA DE PERFIL CADEIRINHA 6 1/2 X 2	R\$ 103,80	R\$ 1.868,40
27	18	ML	TROCA DE PERFIL CADEIRINHA 7 1/2 X 2 1/2 X 030 - INFERIOR	R\$ 109,10	R\$ 1.963,80
28	35	PÇ	TROCA DE ROLAMENTOS	R\$ 51,50	R\$ 1.802,50

Lote 02:

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Unitário	Total
29	52,50	ML	BARRA DE FERRO CHATO 1/ 1/2	R\$ 54,43	R\$ 2.857,58
30	60	PÇ	COLOCAÇÃO DE GONZO 3/4 E SOLDA	R\$ 25,81	R\$ 1.548,60
31	24	ML	COLOCAÇÃO DE GUIA INFERIOR - CORRER	R\$ 271,95	R\$ 6.526,80
32	3	PÇ	PORTÃO DE TUBO REDONDO E TELA QUADRADA MALHA 2" FIO 14 3,57 X 1,65	R\$ 1.509,53	R\$ 4.528,59
33	30	PÇ	TROCA BASCULANTE CANTONEIRA 34 X 1/8 (81 X 17)	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
34	4	PÇ	TROCA DE JOGO MOLA E REGULAR	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
35	35	PÇ	PERFILADO (POSTINHO) 5 X 5 X 2500 CM	R\$ 506,77	R\$ 17.736,95
36	34	BR	TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 2" 1,2 MM (BARRA 6 M)	R\$ 293,23	R\$ 9.969,82
37	24	BR	TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 1 1/5" 1,2 MM (BARRA 6 M)	R\$ 229,44	R\$ 5.506,56
38	35	PTO	SOLDA CARBONO	R\$ 135,36	R\$ 4.737,60
39	70	M2	TROCA DE TELA QUADRADA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 3" FIO 12	R\$ 235,05	R\$ 16.453,50

Lote 03:

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Unitário	Total
40	24	M2	GRADE DE PROTEÇÃO COM CANTONEIRA 3/4X1/8 DE TELA ARTISTICA MALHA 2X2 FIXADO COM BUCHA S 10 MEDINDO 2,40X2,00M (10 PEÇAS)	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
41	28	ML	BARRA DE FERRO CHATO 1/ 1/2	R\$ 55,00	R\$ 1.540,00
42	35	PÇ	TROCA DE ROLAMENTOS	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
43	20	ML	COLOCAÇÃO DE GUIA INFERIOR - CORRER	R\$ 263,70	R\$ 5.274,00
44	90	M2	TROCA DE TELA RETANGULAR DE ARAME FORJADA MALHA 5 X 15 FIO 10	R\$ 195,00	R\$ 17.550,00
45	30	M2	TELA ARTISTICA MALHA 2,5 X 2,5	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
46	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 5 X 5	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
47	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 5 X 2 1/2	R\$ 80,50	R\$ 1.449,00
48	18	ML	TROCA DE PERFIL CADEIRINHA 6 X 3	R\$ 94,00	R\$ 1.692,00

Lote 04:

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Unitário	Total
49	70	ML	SUORTE E GRELHAS PARA AGUAS PLUVIAIS AREA INTERNA E EXTERNA EM CANTONEIRA DE 1 1/8	R\$ 190,20	R\$ 13.314,00
50	18	ML	FERRO MECANICO REDONDO 1/2"	R\$ 17,07	R\$ 307,26
51	29	ML	BARRA DE FERRO CHATO 1/ 1/2	R\$ 50,99	R\$ 1.478,71

Lote 05:

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Unitário	Total
52	35	PTO	SOLDA INOX	R\$ 156,86	R\$ 5.490,10
53	35	PTO	SOLDA CARBONO	R\$ 131,50	R\$ 4.602,50

Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 - Carrone & Carrone Ltda – ME.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019
PROCESSO Nº 24.283/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de máquina de lavar e tanquinho

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	Unid.	Máquina de lavar	R\$ 1.678,00	R\$ 50.340,00

Item 01 - Sheila Cristina Feitosa 25019006858

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2019
PROCESSO Nº 95.093/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de varão e enchimento de almofada.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	80	Unid.	Varão para cortina – 04 metros.	R\$ 36,70	R\$ 2.936,00

Item 01 - Techpel Soluções Corporativas Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2019
PROCESSO Nº 95.093/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de varão e enchimento de almofada.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	400	Unid.	Enchimento para almofada (refil)	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00

Item 02 - Belém Armarinhos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2019
PROCESSO Nº 95.417/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de escritório.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3	Unid.	Guilhotina	R\$ 150,99	R\$ 452,97

Item 01 - Techpel Soluções Corporativas Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2019
PROCESSO Nº 95.417/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de escritório.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	28	Unid.	Quadro mural de cortiça.	R\$ 160,00	R\$ 4.480,00

Item 02 - Dalen Suprimentos Para Informática e Papelaria Eireli EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2019
PROCESSO Nº 95.417/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de escritório.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	5	Caixa	Plástico para plastificação.	R\$ 81,98	R\$ 409,90

Item 03 - AR Multifor Comercial Eireli - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 667/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2019
PROCESSO Nº 87.840/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de higiene pessoal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	25.000	Frasco	Álcool gel 70%	R\$ 4,57	R\$ 114.250,00
04	25.000	Unidade	Esponja para banho	R\$ 0,56	R\$ 14.000,00
07	300	Pote	Lenços umedecidos	R\$ 2,45	R\$ 735,00
11	4.000	Galão	Sabonete líquido	R\$ 5,49	R\$ 82.350,00

Itens 01, 04, 07 e 11 - Sheila Cristina Feitosa 25019006858.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 668/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2019
PROCESSO Nº 87.840/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de higiene pessoal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	12.000	Frasco	Condicionador para bebê	R\$ 5,60	R\$ 67.200,00
10	50.000	Frasco	Sabonete Infantil	R\$ 6,72	R\$ 336.000,00
12	15.000	Frasco	Shampoo para bebê	R\$ 5,49	R\$ 82.350,00

Itens 02, 10 e 12 – Lótus Comércio de Mercadorias Ltda – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2019
PROCESSO Nº 87.840/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de higiene pessoal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	75.000	Unidade	Escova dental infantil	R\$ 0,79	R\$ 59.250,00

Item 03 - Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos – Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2019
PROCESSO Nº 87.840/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de higiene pessoal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.000	Pacote	Fralda infantil tamanho G.	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
06	600	Pacote	Fralda infantil tamanho M.	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00

Itens 05 e 06 - Licit Rib Comercio Atacadista e Varejista LTDA – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2019
PROCESSO Nº 87.840/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de higiene pessoal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	2.000	Rolo	Lençol descartável	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00

Item 08 - M.D.D. Costa Representações ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2019
PROCESSO Nº 87.840/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de higiene pessoal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	70.000	Pacote	Papel toalha	R\$ 7,87	R\$ 550.900,00

Item 09 - M.D.D. Costa Representações ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 616/2019
PROCESSO Nº 175.113/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de bebedouros

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	04	Unid.	Bebedouro	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00

Item 01 - Jorge H. Khury Junior – ME.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 03/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 18 de março de 2020.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
VERONICA APARECIDA DI GIACOMO FIDELIS ME	27310/1998
FITEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	90003/2009
FABIO DE SOUZA MINIMERCADO ME	141207/2009
M A M BRUNO	33755/2011
EUNICE MOREIRA PINHO REIS ME	38514/2011
ADÃO APARECIDO BONASSI	45471/2011
MK COM. VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	68818/2011
FABIO REINALDO CARARO	109484/2011
SEVERIANO DE ANDRADE NETO	113536/2011
ALEX WILLIAN DA SILVA ME	124523/2011
MARICHELLY LETICE FERNANDES	46472/2012
PADARIA MORUMBI LTDA	48477/2012
CARLOS CHESMAN FURLANI ME	74262/2012
PADARIA NOSSO PÃO DE PIRACICABA LTDA	78885/2012
JOSE BARBOSA SALDANHA MARCENARIA ME	140555/2012
EMERSON MACHER TEODORI ME	147831/2012
SX MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5555/2013
FRANCISCO CARLOS PRUDENCIANO	37628/2013
HELIO CESAR TOALIARI ME	44926/2013
E.M.D. COM. PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA	71359/2013
JESSICA FERNANDA SANTOS GIMENES	198801/2016
ESTAÇÃO SABOR LTDA	48358/2017
REGINALDO MARCELO RODRIGUES	118542/2018
KNAY COMERCIO DE TINTAS E TEXTURAS LTDA	8461/2019

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 49/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Inscrição nº 139071/2019, que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72050 de 03/03/2020 e ao Auto de Infração e Imposição de Multas nº 74029, de 04/03/2020, e de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16 de março de 2.020

CONTRIBUINTE:
EROTIDES VIEIRA DE SOUZA
END.: Avn. Dona Adelina Tarsia, 924, Algodão, Piracicaba/SP
CEP: 13405-457 - CPD: 652373 - CNPJ: 34.583.290/0001-65

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 75254/2019, para ciência do Termo de Início da Ação Fiscal - TIAF nº 12229, de 11/02/2020 e atendimento da Notificação Preliminar nº 41920.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de março de 2.020.

CONTRIBUINTE:
JC CAPUTTO VEÍCULOS ME
AVENIDA COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, 440-PIRACICABA/SP
CEP 13.417-370 - CNPJ 19.626.481/0001-73 – CPD: 630644.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 51 / 2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 64.655/2019 e Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 111.901/2011 .

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de março de 2020

CONTRIBUINTE:
VIDRAÇARIA SANTA ROSA DE PIRACICABA LTDA ME
RUA DONA SANTINA, 172 – BAIRRO SÃO LUIZ – PIRACICABA/SP
CEP 13405-120 – CNPJ 14.053.025/0001-68 – CPD 622427

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 52/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos Administrativos de Cancelamento de Inscrição nº 31931/2004 que deu origem ao Auto de Infração nº 74036 e de Levantamento Específico nº 48197/2020 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72057 e ao Auto de Infração nº 74054, todos de 17/03/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de março de 2020.

CONTRIBUINTE:
R. G. DE SOUSA AUTOMAÇÕES - ME
END.: R. NITEROI, 150, GLEBAS CALIFÓRNIA - PIRACICABA/SP
CEP: 13403-304 - CPD: 606619 - CNPJ: 06.859.625/0001-90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 18 e 19 de abril de 2020, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 02, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei nº 3.264/90 e Decreto nº 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
CENTRO Drogal - Farmácia do Povo Farmácia Governador	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.700	3422-4363 3422-5023
ALEMÃES/SÃO DIMAS Drogaria Farmaderma	Rua Dona Eugênia, 623	3422-8947
VILA REZENDE Farma VIP Drogal	Avenida Rui Barbosa, 577 Avenida Manoel Conceição, 951	3421-5471 3421-4043
SANTA TEREZINHA Drogaria Santa Terezinha Farmavip - Vila Sonia Drogaria STIPP	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499 Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91 Rua Nilo Peçanha, 760	3425-1343 3425-1840 3425-1645

Piracicaba, 13 de abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 21 a 27/03/2020

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 16 de março de 2020.



INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 05 / 2020
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.
Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referencia - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;
Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referencia como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;
Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;
Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";
Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 4,3662 (Quatro vírgula três seis seis dois) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de abril de 2020 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV e demais tributos previstos na legislação tributária.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de fevereiro de 2020 no valor de 0,17% (Zero vírgula dezessete por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de Março de 2020.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referencia - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizada como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV e demais tributos previstos na legislação tributária.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 16 de março de 2020

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 / 2020 - ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - ABRIL / 2020

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3474	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014	4,2338	4,2592	4,2656	4,2660	4,2703	4,2754	4,2733	4,2750
2020	4,2981	4,3505	4,3588	4,3662								

Piracicaba, 16 de março de 2020

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 06 / 2020
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";
Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;
Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;
Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;
Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;
Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";
Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de Fevereiro de 2020 no valor de 0,17% (Zero vírgula dezessete por cento) na Pauta Fiscal do mês de Março de 2020.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.
Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.
Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura ou após o pagamento da primeira parcela quando o Imposto referido, inscrito em Dívida Ativa, estiver sendo objeto de parcelamento.

Art. 7º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.
Parágrafo Único – A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 16 de março de 2020.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias
para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia ...	abril-20	Índice de Correção	0,17%
Anexa a Instrução Normativa nº	06/2020		
Tipos	*	Valores	* Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	*	*	*
Até 50 m2	*	160,31	* 11
Até 100 m2	*	240,88	* 12
Até 200 m2	*	321,12	* 13
Até 300 m2	*	436,51	* 14
Acima de 300 m2	*	516,53	* 15
EDIFÍCIOS	*	*	*
Residencial	*	367,16	* 21
Escritórios	*	328,95	* 22
COMERCIAL	*	*	*
Saão Comercial	*	160,31	* 31
Galpões p/ Depósito	*	144,08	* 32
SERVIÇOS	*	*	*
Serviços	*	282,34	* 41
INSTITUCIONAL	*	*	*
Entidades	*	282,34	* 42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)	*	*	*
Até 300 m2	*	160,31	* 51
Acima de 300 m2	*	206,20	* 52
DIVERSOS	*	*	*
Abrigos Residenciais	*	128,11	* 61
Estacionamentos	*	89,44	* 62
EDICULAS	*	*	*
com equipamentos	*	176,47	* 63
sem equipamentos	*	95,64	* 64
REFORMAS	*	*	*
Sem aumento de área	*	45,38	* 71
DEMOLIÇÃO	*	*	*
Demolição de prédio	*	45,38	* 73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	*	*	*
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	576,03	* 81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 186.328/2016 -

salves - 04/2020



Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DATA VALOR RECEBIDO
05/03/2020 7.828.259,54
09/03/2020 22.500,00

PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA
DATA VALOR RECEBIDO
05/03/2020 1.857.445,77
10/03/2020 123.830,00

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DATA VALOR RECEBIDO
13/03/2020 75.964,92

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DATA VALOR RECEBIDO
13/03/2020 198.703,15

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - IGD BOLSA FAMÍLIA
DATA VALOR RECEBIDO
12/03/2020 49.100,89

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FNDE - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR
DATA VALOR RECEBIDO
12/03/2020 362.648,40

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO F.P.M.
DATA VALOR RECEBIDO
10/03/2020 2.566.311,04

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL
DATA VALOR RECEBIDO
10/03/2020 19.806,64

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS
DATA VALOR RECEBIDO
10/03/2020 4.844,48

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP
DATA VALOR RECEBIDO
09/03/2020 2.350,91

ITA - ROYALTIES DE ITAIPU
DATA VALOR RECEBIDO
17/03/2020 16.187,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Retificação da Ata de Registro de Preços nº 37/2020, publicada no Diário Oficial do Município do dia 20 de janeiro de 2020 para correção do preço unitário dos itens 01 e 04:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 544/2019
PROCESSO Nº 141.248/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	500.000	COM	ACIDO FOLICO, 5 MG.	R\$ 0,037	R\$ 18.500,00
4	11.000	COM	IVERMECTINA COMPRIMIDO DE 6MG.	R\$ 0,198	R\$ 2.178,00

Itens 01 e 04 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medlu Comércio, Importação, Exportação e Distribuição Ltda, de que foi mantida pena de multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços que seria formalizada, referente ao Pregão Eletrônico 153/19.

Piracicaba, 16 de março de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa WV Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança e Portaria Ltda. de que foi arquivado Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Presencial 161/2016.

Piracicaba, 16 de março de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 531/2019
PROCESSO Nº 140.622/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hidráulico antivandalismo.

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	100	un	Kit botão para torneira de parede antivandalismo, acionamento hidromecânico com leve pressão manual, para baixa pressão, na medida de 135 mm x 3/4" - Compatível com a marca Docol	R\$ 52,09	R\$ 5.209,00
2	100	un	Kit cilindro D3 para torneira de parede antivandalismo, acionamento hidromecânico com leve pressão manual, para baixa pressão, na medida de 135 mm x 3/4" - Compatível com a marca Docol	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
3	100	un	Kit eixo completo para torneira de parede antivandalismo, acionamento hidromecânico com leve pressão manual, para baixa pressão, na medida de 135 mm x 3/4" - Compatível com a marca Docol	R\$ 52,54	R\$ 5.254,00
4	100	un	Kit encosto/mola para torneira de parede antivandalismo, acionamento hidromecânico com leve pressão manual, para baixa pressão, na medida de 135 mm x 3/4" - Compatível com a marca Docol	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00
5	100	un	Kit pistão completo para torneira de parede antivandalismo, acionamento hidromecânico com leve pressão manual, para baixa pressão, na medida de 135 mm x 3/4" - Compatível com a marca Docol	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
6	100	un	Kit vedantes para torneira de parede antivandalismo, acionamento hidromecânico com leve pressão manual, para baixa pressão, na medida de 135 mm x 3/4" - Compatível com a marca Docol	R\$ 36,02	R\$ 3.602,00

Lote 01 - Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 531/2019
PROCESSO Nº 140.622/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hidráulico antivandalismo.

LOTE 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
7	10	un	Torneira de parede antivandalismo, acionamento hidromecânico com leve pressão manual, para baixa pressão, na medida de 135 mm x 3/4" - Compatível com a marca Docol	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
8	15	un	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com leve pressão manual, para baixa pressão, na medida de 134 mm x 1/2" - Compatível com a marca Docol	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00

Lote 02 - Jorge H. Khury Junior – ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 573/2019

Objeto: Aquisição de mini veículo automotor (mini-buggy).

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	SHEILA CRISTINA FEITOSA ME.	14.990,00

Piracicaba, 16 de março de 2020.

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes





PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso XIII, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Conforme Parecer Jurídico nº 199/2020, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
OBJETO: Realização de estudos relativos à quarta avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do sistema de transporte coletivo urbano e rural de passageiros do Município.
CONTRATADO: Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas–FIPE – CNPJ nº 43.942.358/0001-46.
VALOR: R\$ 158.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.
PROTOCOLO: 46.273/2020.
REQUISICÃO: 1292/2020.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 199/2020, dispenseo de licitação a presente contratação, no valor de R\$ 158.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.
- 4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal da Trânsito e Transportes

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

Contratada: COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ nº 47.076.336/0001-00 (SEMA)
Contrato nº 413/2020.
Proc. Admin.: nº 146.341/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 479/2019.
Objeto: Aquisição de motosserras.
Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 06/03/2020.

Contratada: RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 12.591.321/0001-97 (SAÚDE)
Contrato nº 264/2020.
Proc. Admin.: nº 23.125/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 84/2019 - Ata de Registro de Preços nº 247/2019 (válida até 30/04/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de processamento e escritório.
Valor: R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 21/02/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: JOSÉ LUIS DA SILVA ELIAS EIRELI - ME. – CNPJ nº 17.689.072/0001-90 (GUARDA CIVIL)
Contrato: n.º 265/2016.
Proc. Admin.: nº 209.757/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 11/2016.
Objeto: Prestação de serviços de engenharia elétrica, visando manutenção preventiva e corretiva na rede em fibra óptica.
Valor: R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/03/2016.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2020.000.000.053
Aditivo nº 265/2016 – 4.
Valor: R\$ 238.680,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 02/03/2020.

Contratada: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME. – CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEMUTRI)
Código Licitação nº 2020.000.001.952
Código Ajuste nº 2020.000.000.306
Contrato nº 455/2020.
Proc. Admin.: nº 170.268/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2020.
Objeto: Prestação de serviços corretivos dos sistemas hidráulicos de máquinas e veículos frota municipal, com fornecimento de peças.
Valor: R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 10/03/2020.

Contratada: EXON EVENTOS EIRELI - EPP. - CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SEMACTUR)
Contrato nº 456/2020.
Proc. Admin.: nº 176.894/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2019.
Objeto: Locação de estrutura e prestação de serviços de segurança.
Valor: R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais).
Prazo: até o término dos serviços.
Data: 10/03/2020.

Contratada: FLÁVIO NEGRI - ME. - CNPJ nº 00.767.342/0001-31 (SEMACTUR)
Código Licitação nº 2020.000.001.944
Código Ajuste nº 2020.000.000.307
Contrato nº 457/2020.
Proc. Admin.: nº 176.894/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2019.
Objeto: Locação de estrutura e prestação de serviços de segurança.
Valor: R\$ 9.432,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
Prazo: até o término dos serviços.
Data: 10/03/2020.

Contratada: SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI . - CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (SEMACTUR)
Código Licitação nº 2020.000.001.944
Código Ajuste nº 2020.000.000.308
Contrato nº 458/2020.
Proc. Admin.: nº 176.894/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2019.
Objeto: Locação de estrutura e prestação de serviços de segurança.
Valor: R\$ 8.500,000 (oito mil e quinhentos reais).
Prazo: até o término dos serviços.
Data: 10/03/2020.

Contratada: ZANETTI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP. - CNPJ nº 28.005.337/0001-00 (SEMACTUR)
Código Licitação nº 2020.000.001.944
Código Ajuste nº 2020.000.000.309
Contrato nº 459/2020.
Proc. Admin.: nº 176.894/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2019.
Objeto: Locação de estrutura e prestação de serviços de segurança.
Valor: R\$ 11.421,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e um reais).
Prazo: até o término dos serviços.
Data: 10/03/2020.

Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 01.772.798/0002-33 (SAÚDE)
Contrato nº 460/2020.
Proc. Admin.: nº 197.110/2019.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Fornecimento parcelado de insumos para bomba de insulina, visando atendimento a mandado judicial.
Valor: R\$ 64.121,07 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e sete centavos).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 10/03/2020.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ANDRÉ LUIS DEGASPERI ROCHA CORREA – ME. – CNPJ nº 15.708.148/0001-52 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2019.000.001.190.
Código Ajuste nº 2019.000.000.182.
Contrato nº 265/2019.
Proc. Admin.: nº 169.551/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 274/2018.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva dos equipamentos de transmissão e estúdios da SETEP/Rádio Educativa FM.
Valor: R\$ 75.480,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 19/02/2019.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2020.000.000.051
Aditivo nº 265/2019 – 1.
Valor: R\$ 75.480,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/03/2020.

Aditamento ao Contrato – Contratada: LIMPADORA PIRACICABANA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME. – CNPJ nº 66.831.181/0001-06 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2019.000.001.255
Código Ajuste nº 2019.000.000.447
Contrato nº 689/2019.
Proc. Admin.: nº 89.095/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 236/2018.
Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza e asseio, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em sanitários públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 3.416.103,57 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e três reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/04/2019.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2020.000.000.052
Aditivo nº 689/2019 – 1.
Valor: R\$ 3.416.103,57 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e três reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/03/2020.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 13 Março 2.020
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001614/2020	NELSON BERSI
001615/2020	FRANCISCA ELISABETE FURLANI
001616/2020	ANDRÉ ULISSES ANANIAS GRACIANO
001617/2020	SUELI ALEXANDRE BASSETTI
001618/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001619/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001620/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001621/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001622/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001623/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001624/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001625/2020	RENATA ALVES
001626/2020	MATEUS BERGAMIM
001627/2020	CBÉ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
001628/2020	CBÉ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

001629/2020	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001630/2020	JOSÉ AUGUSTO CANALE
001631/2020	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA
001632/2020	FIDELS INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
001633/2020	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S/A
001634/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001635/2020	QRTZ5 INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS SPE LTDA
001636/2020	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
001637/2020	SANDRA REGINA PROSPERO
001638/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001639/2020	LEANDRO MIGUEL COLASSIO
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000194/2019	000155/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE: "Concluído".
PIRACICABA	
000762/2019	000593/2019 CÂMARA DE VEREADORES: "Concluído".
001413/2020	000941/2020 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO: "Concluído".
001427/2020	000949/2020 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído".
003030/2019	002233/2019 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO: "Concluído".
DE SÃO PAULO	
005466/2019	004299/2019 VARGAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E: "Deferido".
PARTICIPAÇÕES	
006577/2019	005099/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Concluído".
TRÂNSITO E TRANSPORTES - SEMUTTRAN	
007647/2019	005891/2019 ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO: "Concluído".
PELO ESPORTE	
007855/2019	006048/2019 VIVA RLV EMPREENDIMENTOS: "Concluído".
IMOBILIÁRIOS LTDA	
008925/2019	002143/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Indeferido".
DE DEUS	
009577/2019	002453/2016 IGREJA DO ENVANGELHO: "Deferido".
QUANDRAGULAR	
009610/2019	005520/2014 GRUPO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 16 Março 2.020
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001640/2020	COMERCIAL SOGEMEC MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
001641/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001642/2020	NELSON FRANCISCO DA SILVA
001643/2020	HELENA LUIZA S. F. MAGOSSÍ
001644/2020	MONICA RENATA POLIDO PIMENTEL DE OLIVEIR
001645/2020	RUBENS LEITE DO CANTO BRAGA JUNIOR
001646/2020	GIDIO DAMASCENO SILVA
001647/2020	LEONARDO BRAGA
001648/2020	CLARICIO CEARELI
001649/2020	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
001650/2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001651/2020	JACIANE QUEIROZ DOS SANTOS
001652/2020	PEDRO JOSÉ TUROLLA
001653/2020	JULIANO RODRIGO MARTINS
001654/2020	ANTONIO SEBASTIAO RODRIGUES
001655/2020	DANIEL PINTO
001656/2020	DIOCESE - PAROQUIA SAO FRANCISCO XAVIER
001657/2020	DISPLAY COMERCIO CONCERTOS MAQUINAS P/ESCRIT LTDA - ME
001658/2020	RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
001659/2020	NOVAPRESS INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA
001660/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001661/2020	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
001662/2020	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
001663/2020	MARISLEI LINKE LEITE DE GODOI RANDI
001664/2020	RAQUEL CECILIA STIPP MALUSA CARDOSO
001665/2020	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001666/2020	EDNA PAULA GARCIA
001667/2020	IVAN ALEXANDRE PEREIRA
001668/2020	ZORZENONI & ZORZENONI LTDA
001669/2020	WAGNER PAIVA JUNIOR
001670/2020	MIRIAN REIS DE OLIVEIRA
001671/2020	PAULO ARTHUR MACHADO PADOVANI

Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000223/2020	000157/2020 PEDRO ELIAS ROMANINI: "Deferido".
000261/2018	000215/2018 PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ: "Arquivado".
DE QUEIROZ	
000767/2020	007419/2019 MARIA APARECIDA RODRIGUES: "Concluído".
001121/2020	000750/2020 PEDRO JUNIOR SOUZA: "Concluído".
001125/2020	000754/2020 JOSÉ CARLOS SCARRAZATI E: "Concluído".
OUTROS	
001149/2020	000774/2020 GILSON DINIZ: "Concluído".
001150/2020	000775/2020 PAULO DINIZ DA SILVA: "Concluído".
001152/2020	000777/2020 WILLIAM ALEXANDRE CHIOMAN: "Concluído".
001153/2020	000778/2020 FLAVIA HERLING CAMOLEZI: "Concluído".
MARCIANO	
001154/2020	000779/2020 DANILO ANGELO: "Concluído".
001250/2020	000858/2020 ANGELA M.C. JORGE CORRÊA E: "Concluído".
LUCIANA C. S.	CHITTOLINA
001365/2020	000920/2020 HOSPITAL UNIMED PIRACICABA: "Deferido".
001382/2020	006914/2019 MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA JUSTI: "Indeferido".
001428/2020	000950/2020 COND. EDIFICIO CAP. FERRAT: "Arquivado".
001525/2020	001014/2020 OSMIRA LEONOR RODRIGUES: "Indeferido".
001538/2020	001025/2020 SILVANA DE FATIMA PEREIRA: "Deferido".
001605/2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO: "Deferido".
DE SÃO PAULO	
001606/2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO: "Deferido".
DE SÃO PAULO	
001684/2019	001223/2019 MARIA CRISTINA BEISMAN DE: "Deferido".
MORAES	
001721/2019	001249/2019 JOSÉ CARLOS LEANDRO CORREA: "Deferido em Parte".
002340/2011	001573/2011 ADILSON ROBERTO DA SILVA: "Concluído".
002504/2014	001892/2014 CESAR CARDOSO DOS SANTOS: "Concluído".
002538/2017	001573/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO: "Concluído".
DE SÃO PAULO	
002786/2014	002132/2014 ALECIO BRAGA: "Concluído".



003503/2018 PIRACICABA	002612/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE: "Concluído".
004107/2019	003168/2019	WOLMER LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS: "Indeferido".
004552/2019	004405/2018	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA: "Concluído".
004730/2019	003695/2019	BEN HUR MENDES: "Deferido em Parte".
005177/2019	004053/2019	ANTOR IND E COM DE PLAST LTDA -: "Indeferido".
POÇO		
005231/2019	004089/2019	DIAKUY LUIZ MARCELINO: "Arquivado".
006099/2019	002057/2019	ELISABETE MAZARO: "Deferido".
006485/2019	005052/2019	SEBASTIÃO FRANCISCO DE PAULA: "Deferido".
006509/2019	005069/2019	NIUDE DE OLIVEIRA E SILVA: "Deferido".
007218/2014	005500/2014	CARLOS ALBERTO AGUIAR E SILVA: "Concluído".
007448/2019	005722/2019	ZENILDO JOSE DA SILVA: "Deferido".
007450/2019	005724/2019	MARCIO JOSE BOLLIS: "Deferido".
007811/2018	005366/2018	MARCIELE APARECIDA SOUZA: "Concluído".
ANGELETTO		
009913/2019	007128/2019	PAULO MARTINS SOARES: "Indeferido".
010210/2019	007318/2019	ROSANGELA DA SILVA BUENO: "Deferido".
010265/2019	007346/2019	SEMTRE - PREFEITURA MUNICIPAL: "Deferido".
DE PIRACIC		
010413/2019	007437/2019	FRANCISCO ANTONIO PAGOTTO: "Concluído".
010466/2019	007461/2019	EVA ALÁIDE DA CRUZ PEREIRA: "Deferido".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2020 PREGÃO N.º 027/2020 - PROCESSO N.º 343/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS - EPP.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para veículos linha pesada da marca Mercedes Benz.

Vigência: 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2020.

Assinatura: 10/03/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020 PREGÃO N.º 027/2020 - PROCESSO N.º 343/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para veículos linha pesada da marca Mercedes Benz.

Vigência: 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2020.

Assinatura: 10/03/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2020 PREGÃO N.º 027/2020 - PROCESSO N.º 343/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para veículos linha pesada da marca Mercedes Benz.

Vigência: 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2020.

Assinatura: 11/03/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020 PREGÃO N.º 027/2020 - PROCESSO N.º 343/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para veículos linha pesada da marca Mercedes Benz.

Vigência: 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2020.

Assinatura: 11/03/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020 PREGÃO N.º 027/2020 - PROCESSO N.º 343/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO MARCAS EIRELI - EPP.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para veículos linha pesada da marca Mercedes Benz.

Vigência: 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2020.

Assinatura: 11/03/2020.

DECISÃO FINAL (Processo Administrativo Disciplinar n.º 7489/2019)

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato n.º. 1039, de 05 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 237, II, da Lei Municipal n.º. 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 7489/2019, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina seja aplicado ao servidor Adalberto Rodrigo Peres Nunes, matrícula n. 2.265-5, a penalidade de advertência, nos termos do art. 201, I, por violação ao artigo 195, inciso I, ambos da Lei Municipal n.º. 1972, de 07 de novembro de 1972. À Divisão de Recursos Humanos para providências.

Piracicaba, 13 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020 - PROCESSO N.º 0769/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CILINDROS HIDRÁULICOS DE RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRA

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 02/04/2020 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 16 de março de 2020.

José Rubens FrançoSO
Presidente do Semae

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020 - PROCESSO N.º 804/2020 - RETIFICADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS TIPO LED 120 WATTS.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 01/04/2020 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 17 de março de 2020.

José Rubens FrançoSO
Presidente do Semae

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2020

Objeto: Adequação e adaptação de banheiros do Salão Nobre para a acessibilidade.

Tipo: menor preço valor global

Credenciamento: Dia 31/03/2020 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 31/03/2020 às 09h30 na Sala de Reuniões do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, 834 – Subsolo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 17 de março de 2020.

Mauro Rontani
Diretor do Departamento da Administração

ATO DA MESA N.º 4, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde (Portaria n.º 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que, em consonância ao adotado pelos mais diversos órgãos públicos acerca das medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente n.º 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa n.º 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. n.º 110, de 10 de março de 2020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial do Conselho Superior da Magistratura n.º13/3, determinando, inclusive, a suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam as instalações, gabinetes, Plenário e demais dependências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Piracicaba, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato da Mesa dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Art. 2º Ficam suspensos, excepcionalmente, nas Reuniões Ordinárias, a entrega de Moção, o uso da Tribuna Popular e o uso da Tribuna pelos Vereadores, devendo a Ordem do Dia ser iniciada imediatamente após a entrada das matérias.

Parágrafo único. Ficam mantidas as suspensões de expedientes aprovadas por Requerimento.

Art.3º O acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba permanece liberada os senhores Vereadores, servidores, estagiários, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos e fornecedores e empregados prestadores de serviços.

§1º Fica suspenso o uso das galerias do Plenário nas Reuniões Ordinárias, sendo seu acompanhamento realizado pela transmissão ao vivo via os canais de comunicação e redes sociais.

§2º O acesso ao público externo ficará restrito aos gabinetes dos parlamentares.

Art. 4º Fica suspensa a realização de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e Audiências Públicas convocadas.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente, eventos, fóruns, a realização do Programa Conheça o Legislativo, cursos da Escola do Legislativo, cessão de uso de sala de reunião e a visitação das dependências da Câmara.

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 17 de março de 2020.

Gilmar Rotta
Presidente

Rerilson Teixeira de Rezende
1º Secretário

Wagner Alexandre de Oliveira
2º Secretário

Publicado no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 17 de março de 2020.

Mauro Rontani
Assessor Especial da Presidência - Diretor de Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 13/2020, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de material escolar de primeira qualidade para utilização dos alunos da rede municipal de ensino, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 01/04/2020 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 17/03/2020.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

EMDHAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICACAO

Pregão n. 006/20, Processo Administrativo 010/20, referente a Prestação de serviços profissionais especializados para elaboração de Projetos Técnicos para fins de Regularização Fundiária (REURB S), com atendimento da lei 13465/17 e do Decreto 9.310/18 referente aos núcleos Maria Claudia, Maria Helena, Parque Orlanda I, II e III e Taiguara HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento do Pregoeiro e Comissão de Apoio, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s) a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA: Minas Engenharia e Meio Ambiente Ltda-ME

Piracicaba, 17 de MARÇO de 2020.

ARTHUR A.A.RIBEIRO NETO
PRESIDENTE INTERINO

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL
RESOLUÇÃO N.º 3.160, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
PROCESSO Nº 003/2020

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, em conformidade com o contido nos autos do processo nº 003/2020 resolve conceder ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) JOÃO ANTONIO PINTO, abaixo especificado(s), em razão de seu falecimento ocorrido em 04 de JANEIRO de 2020, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 3.530,02 (Três mil, quinhentos e trinta reais e dois centavos), conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G. C.P.F.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
MARIA PORTELA DE TOLEDO PINTO 9.843.601-6 190402368-10	ESPOSA 02/07/1940 VIÚVA	100% R\$ 3.530,02

PIRACICABA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

LICENÇAS

SETHA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA EPP torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia e Instalação para a atividade de fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado, localizada à Rua Adriano Nogueira, 138, Cond. Uninorte II, bairro Água Santa, no município de Piracicaba/SP.

CASA DO AMOR FRATERNAL



CASA DO AMOR FRATERNAL

CNPJ/CPF: 00.624.233/0001-65

End: Rua João Zilio, 290 – Novo Horizonte

CEP: 13402-118 - Município: PIRACICABA/SP

www.casadoamorfraternal.org.br

Balanco patrimonial consolidado de 01/01/2019 a 31/12/2019 expresso em R\$		
Nome	2019	2018
ATIVO	2.594.764,68	2.250.820,06
ATIVO CIRCULANTE	1.966.152,96	1.620.973,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (N.7)	1.951.889,55	1.496.699,76
CAIXA	4.515,36	1.074,87
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	28.750,04	9.118,67
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	0,00	12.155,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA SEM RESTRIÇÃO	1.916.855,31	1.464.737,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA COM RESTRIÇÃO	1.768,84	9.612,64
OUTROS CRÉDITOS (N.8)	14.263,41	124.273,54
ADIANTAMENTOS	195,45	2.461,55
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	2.132,82	1.895,92
OUTROS	8.787,49	8.945,14
CREDITO COM TERCEIROS	3.147,65	110.970,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE	628.611,72	629.846,76
INVESTIMENTOS (N.9)	300,00	300,00
OUTROS INVESTIMENTOS	300,00	300,00
IMOBILIZADO (N.10)	628.311,72	629.546,76
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	637.998,17	637.998,17
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS SEM RESTRIÇÃO	(9.686,45)	(8.451,41)
PASSIVO E PATRIMONIO	2.594.764,68	2.250.820,06
PASSIVO CIRCULANTE	26.819,00	110.508,18
CONTAS A PAGAR	5.784,74	21.665,22
FORNECEDORES (N.11)	5.784,74	21.665,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS (N.12)	12.737,16	8.855,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	7.577,08	5.841,56
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	5.160,08	3.014,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (N.13)	2.132,82	53,85
IMPOSTOS FISCAIS RETIDOS A RECOLHER	2.132,82	53,85
OUTRAS EXIGIBILIDADES	6.164,28	79.933,44
OUTROS (N.14)	3.171,67	74.775,57
CONVENIOS PROJETOS E SUBVENÇÕES (N.15)	2.992,61	5.157,87
PATRIMONIO SOCIAL (N.16)	2.567.945,68	2.140.311,88
SUPERAVIT/ DEFICIT	2.567.945,68	2.140.311,88
SUPERAVIT/ DEFICIT ACUMULADOS	2.567.945,68	2.140.311,88
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 2.594.764,68 - (Dois Milhões Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).		

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2019 a 31/12/2019 expresso em R\$		
Nome	2019	2018
RECEITAS OPERACIONAIS	479.616,85	306.661,12
COM RESTRIÇÃO	90.212,88	72.346,09
ASSISTENCIA SOCIAL	90.212,88	72.346,09
PROJETO ABC	0,00	67.017,85
PROJETO CULTURA	5.325,48	5.328,24
PROJETO BRINCANDO SOMOS FELIZES	84.887,40	0,00
SEM RESTRIÇÃO	389.403,97	234.315,03
GERAIS	389.403,97	234.315,03
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	196.384,42	179.349,61
EVENTOS E CAMPANHAS FINANCEIRAS	62.656,92	22.047,15
RENDIMENTO/ RECEITAS FINANCEIRAS	129.712,33	32.918,27
RECEITAS FINANCEIRAS OUTRAS	650,30	0,00
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(189.183,68)	(85.077,68)
COM RESTRIÇÃO	(89.587,40)	(72.346,09)
ASSISTENCIA SOCIAL	(89.587,40)	(72.346,09)
PROJETO CULTURA	(4.700,00)	(5.328,24)
PROJETO BRINCANDO SOMOS FELIZES	(84.887,40)	0,00
PROJETO ABC	0,00	(67.017,85)
SEM RESTRIÇÃO	(99.596,28)	(12.731,59)
OUTRAS DESPESAS	(99.596,28)	(12.731,59)
EVENTOS E CAMPANHAS FINANCEIRAS	(36.240,00)	(2.143,13)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.625,21)	(3.148,85)



DESPESAS DE MANUTENÇÃO	(60.731,07)	(3.606,19)
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	(3.833,42)
RESULTADO BRUTO	290.433,17	221.583,44
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(261.592,04)	(143.954,02)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(260.232,00)	(142.718,98)
COM FUNCIONARIOS	(56.618,14)	(72.052,91)
BENEFICIOS	(25.305,92)	(12.245,47)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(170.664,81)	(55.983,27)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(7.643,13)	(2.437,33)
(-/+) DESPESAS/ RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(125,00)	0,00
(-/+) DESPESAS/ RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(125,00)	0,00
OUTRAS	(125,00)	0,00
PROVISÕES	(1.235,04)	(1.235,04)
PROVISÕES DO BALANÇO	(1.235,04)	(1.235,04)
OUTRAS PROVISÕES	(1.235,04)	(1.235,04)
DEFICIT/ SUPERAVIT	28.841,13	77.629,42

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2019 a 31/12/2019 expresso em R\$	
Nome	2019
SALDO INICIAL	
<u>PATRIMONIO SOCIAL</u>	0,00
PATRIMONIO SOCIAL	0,00
<u>RESERVAS DE REAVALIAÇÃO</u>	0,00
AJUSTES DECORRENTES DAS NORMAS	0,00
<u>SUPERAVIT/ DEFICIT</u>	2.140.311,88
SUPERAVIT	2.388.289,51
DEFICIT	(2.014,05)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(245.963,58)
TOTAL INICIAL	2.140.311,88
MOVIMENTO ANO BASE	
<u>PATRIMONIO SOCIAL</u>	0,00
PATRIMONIO SOCIAL	0,00
<u>RESERVAS DE REAVALIAÇÃO</u>	0,00
AJUSTES DECORRENTES DAS NORMAS	0,00
<u>SUPERAVIT/ DEFICIT</u>	427.633,80
SUPERAVIT	(152.845,87)
DEFICIT	(76.075,51)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	656.555,18
TOTAL MOVIMENTO	427.633,80
SALDO FINAL	
<u>PATRIMONIO SOCIAL</u>	0,00
PATRIMONIO SOCIAL	0,00
<u>RESERVAS DE REAVALIAÇÃO</u>	0,00
AJUSTES DECORRENTES DAS NORMAS	0,00
<u>SUPERAVIT/ DEFICIT</u>	2.567.945,68
SUPERAVIT	2.235.443,64
DEFICIT	(78.089,56)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	410.591,60
TOTAL FINAL	2.567.945,68

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2019 a 31/12/2019 expresso em R\$	
	2019
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	
SUPERAVIT DO PERÍODO	28.841,13
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	1.235,04
(-) RESULTADO DA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	0,00
(+/-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	398.792,67
(AUMENTO) REDUÇÃO MENSALIDADES	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO ESTOQUES	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO DESPESAS ANTECIPADAS	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO RECURSOS DE CONVENIOS E PROJETOS	1.416,50
(AUMENTO) REDUÇÃO OUTRAS CONTAS A RECEBER/ REALIZAR	108.593,63
AUMENTO (REDUÇÃO) FORNECEDORES	(15.880,48)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	3.881,49
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.078,97
AUMENTO (REDUÇÃO) RECURSOS EM EXECUÇÃO	(2.165,26)
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(71.603,90)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	455.189,79
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
(-) COMPRAS DE IMOBILIZADO/ INTANGÍVEL	0,00
(-) OUTROS INVESTIMENTOS	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(-) EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00
(-) EMPRESTIMOS TOMADOS	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	455.189,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INICIO DO PERIODO	1.496.699,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO PERIODO	1.951.889,55
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	455.189,79

NOTAS EXPLICATIVAS

I) QUADRO CONTEXTUAL

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL: A Casa do Amor Fraterno, inscrita no CNPJ 00.624.233/0001-65, cujo qual foi constituído em 18/03/1995, tem como objetivo: fundar e manter, quando possível, pelos próprios meios, projetos e obras assistenciais de caráter filantrópico beneficente de amparo à infância, à adolescência, à família, à gestante, à velhice, aos enfermos, a todos assistindo e orientando, gratuitamente, sem distinção de classe, sexo, cor, nacionalidade ou religião, destacando como prioritário em suas atividades o desenvolvimento dos projetos:

I - promover, divulgar e realizar Cursos para Gestantes, visando à orientação, educação, higiene, planejamento, conscientização e prevenção a doenças;

II - oferecer cursos que possibilitem identificar meios de subsistência e aperfeiçoamento através das aptidões naturais de cada gestante;

III - criar, realizar e divulgar grupos de apoio, tendo como objetivo a reestruturação familiar e da sociedade conjugal;

IV - criar, manter e fazer funcionar oficinas de trabalho, que ofereçam conhecimentos adicionais e proporcionem subsídios aos grupos mantidos por esta instituição, para obter, através destes, melhores condições em sua colocação e seu crescimento profissional;

V - promover o atendimento sócio educativo a crianças e adolescentes, desde que por meios que respeitem as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - promover facilidades de acesso gratuito a atendimento médico e psicológico que atendam às necessidades básicas dos assistidos cadastrados na CAF;

VII - implantar junto às atividades promovidas nas oficinas de trabalho, como parte de seus programas, ações que estimulem a conscientização quanto a posturas dentro de políticas ecologicamente corretas e de preservação do meio ambiente;

VIII - incentivar e dar apoio ao esporte, como forma de recreação e buscando promover a formação saudável da criança e do adolescente.

IX - promover e dar apoio a atividades culturais e artísticas que corroborem na formação cultural da criança e do adolescente.

X - incentivar, dar apoio e fomentar o desenvolvimento de atividades e modalidades esportivas, inclusive competitivas, sem qualquer restrição, inclusive de faixa etária.

II) DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO: Na elaboração das demonstrações financeiras e patrimoniais de 31/12/2019, a Entidade adotou os critérios das Leis 11.638/2007, 11.941/09 que alteram os artigos da 6.404/76, com observância as práticas contábeis adotadas no Brasil, atendendo as Resoluções do CFC: ITG 2000 a qual estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais, por meio de qualquer processo, bem como a guarda e a manutenção da documentação e de arquivos contábeis e a responsabilidade do profissional da contabilidade, aplicável a toda e qualquer entidade; ITG 2002, cuja qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de

estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros; e NBC TG 1000, cuja norma estabelece padrões de mensuração, reconhecimento e divulgação (quando aplicável).

Conforme NBC TG 26 e NBC TG 1000 Seção 3, a entidade apresenta todos os demonstrativos exigidos, sendo eles: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

III) ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

NOTA 3 - FORMALIDADES: O nível de detalhamento da escrituração contábil está alinhado às necessidades de informações dos usuários internos e externos, sendo proporcional à complexidade das operações da entidade e dos requisitos de informação a ela aplicáveis.

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme, em idioma e em moeda corrente nacionais, em ordem cronológica dos fatos, sempre com base em documentos de origem ou elementos que comprovem o registro contábil.

O registro contábil contém o número de identificação do lançamento em ordem sequencial relacionado ao respectivo documento de origem ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis.

A entidade efetua a escrituração em forma digital e mantém o arquivo magnético autenticado pelo registro público competente, portanto, não há necessidade de impressão e encadernação em forma de livro. A documentação da entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis registros e outras peças, que apoiam ou compõe a escrituração contábil.

O profissional da contabilidade orienta e comunica as exigências legais, sendo responsabilidade da entidade o cumprimento das mesmas.

IV) PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOTADAS E ESCLARECIMENTOS

NOTA 4 - PRINCÍPIOS E PRÁTICAS: A contabilidade da entidade segue o princípio da prudência, respeitando sempre os requisitos legais e de normas contábeis. Prima-se pela adoção do menor valor para os componentes do Ativo e do maior para os do Passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais.

Importante ressaltar que este princípio pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que Ativos e Receitas não sejam superestimadas e que Passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos demonstrativos.

NOTA 5 - PLANO DE CONTAS: Em atendimento ao item 10 da Resolução 1.409/12, a entidade tem seu plano de contas segregado por atividade, além disto seu plano distingue-se por grupos com e sem restrição, conforme previsto em norma.

NOTA 6 - AJUSTES A VALOR PRESENTE: A entidade encontra-se em conformidade com a Resolução 2009/00151 e NBC TG 12, visto que não se faz necessário qualquer ajuste, uma vez que os ajustes à valor presente são irrelevantes.

DOS REGISTROS E SALDOS CONTÁBEIS

NOTA 7 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa físico e saldos bancários (conta corrente e aplicações de curto prazo), isto é, recursos de característica de liquidez imediata ou de até 90 dias (no caso de aplicações). As aplicações financeiras, quando ocorrem, são registradas pelos valores originais, acrescidas/diluídas das variações apresentadas em extrato.

NOTA 8 - OUTROS CRÉDITOS: Fazem parte deste subgrupo os adiantamentos realizados à terceiros, sejam estes à colaboradores, fornecedores ou outros, cujo valor adiantado não tenha tido contrapartida até o encerramento do exercício em 31/12/2019. Saldo total do grupo R\$ 14.263,41, conforme detalhamento abaixo:

- O saldo de Adiantamentos refere-se a adiantamento de férias dos quais foram pagos durante o exercício de 2019 e serão descontados no exercício seguinte. = R\$ 195,45;

- O saldo de Tributos e Contribuições refere-se à valores de impostos cuja recuperação está sendo avaliada, estima-se a recuperação dos mesmos no menor prazo possível. Estes valores surgem, na maioria das vezes, por pagamentos duplicados e/ou retenções. = R\$ 2.132,82;

- O saldo de Outros refere-se à valores a identificar pela entidade, os quais não foram localizadas as contrapartidas. = R\$ 8.787,49;

- O saldo de Créditos com Terceiros refere-se a adiantamentos realizados à fornecedores, cujo valor adiantado não tenha tido contrapartida até o encerramento do exercício em 31/12/2019. Está sendo feito um trabalho de levantamento junto aos mesmos, de forma que as despesas possam ser reconhecidas, mediante documento hábil. = R\$ 3147,65

NOTA 09 – INVESTIMENTO: Se refere em sua totalidade a investimento conforme conta de títulos do banco Sicoob valor total de R\$ 300,00.

NOTA 10 – IMOBILIZADOS E INTANGÍVEIS: Conforme previsto pela ITG 2002, aprovada pela resolução 1.409/12, os ativos imobilizados das entidades são segregados por: Com restrição, Sem restrição e Doados. São registrados pelo custo de aquisição e outros gastos são capitalizados, apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado, como despesa quando incorrido. A depreciação é calculada pelo método linear com base nas taxas discriminadas abaixo.



Taxas anuais de depreciação por item	
Máquinas e Equipamentos	10%
Móveis e Utensílios	10%
Instrumentos Musicais	10%

A entidade apresenta em seu Balanço, imobilizados sem restrição, conforme valores abaixo:

- Máquinas e Equipamentos - R\$ 15.160,00
- (-) Depreciação Máquinas e Equipamentos – R\$ 2.842,36
- Móveis e Utensílios – R\$ 7.000,00
- (-) Depreciação Móveis e Utensílios – R\$ 5.833,00
- Imóveis – R\$ 566.648,17
- Terrenos – R\$ 48.000,00
- Instrumentos Musicais – R\$ 1.190,00
- (-) Depreciação Instrumentos Musicais – R\$ 1.011,09

NOTA 11 - FORNECEDORES: Referem-se à aquisição de bens, serviços e outros, cujas duplicatas serão pagas no período seguinte.
A escrituração se dá por meio de documento hábil e legítimo.
Conforme previsto pela NBC TG 1000, seção 11 para os bens comprados de fornecedor (a crédito de curto prazo), o registro é realizado com base no valor não descontado devido ao fornecedor, o que normalmente equivale ao valor da nota fiscal.

NOTA 12 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS: Este grupo é composto pelas obrigações relativas à funcionários, cuja qual contempla desde o salário a pagar e seus encargos, até as provisões que se realizarão nos períodos seguintes, conforme segue:

Obrigações Trabalhistas a Pagar

- Salários a Pagar – R\$ 0,00
- Férias a Pagar – R\$ 0,00
- Autônomos a pagar – R\$ 3.280,00
- Férias a Pagar (Provisão) – R\$ 4.297,08

Obrigações Sociais a Recolher

- INSS a Recolher – R\$ 4.766,25
- IRRF sobre a folha a Recolher – R\$ 7,12
- Encargos sobre férias a recolher (Provisão) – R\$ 386,71

Obs.: O saldo de Salários a Pagar, Férias a pagar, Pis sobre a folha e FGTS a recolher constam em R\$ 0,00 pois já foram totalmente quitados em 12/2019.

Vale salientar no caso das provisões de férias e encargos de férias, o registro ocorre mensalmente através dos avos devidos, conforme direito adquirido pelos funcionários. O saldo na data de encerramento do balanço reflete os direitos adquiridos ainda não pagos/realizados até a data.

NOTA 13 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS: Compõe este grupo - IRRF sobre serviços R\$ 520,20 e PIS/COFINS/CSLL sobre serviços R\$ 1.612,62.

NOTA 14 - OUTRAS EXIGIBILIDADES: Este grupo é composto pelas obrigações de aluguéis a pagar, cheques a compensar e descontos antecipados, com a seguinte distribuição de valores:

- Aluguéis a Pagar – R\$ 0,00
- Cheques a compensar – R\$ 0,00
- Descontos Antecipados – R\$ 3.171,67

NOTA 15 – CONVENIOS PROJETOS E SUBVENÇÕES: São classificados neste grupo os Recursos de Projetos em Execução, A realizar e a Devolver. Compõe esse saldo os valores abaixo:

- Projeto Brincando Somos Felizes – R\$ 2.976,19
- Projeto Cultura – R\$ 16,42

Obs.: Os saldos apresentados acima, referem-se à valores a devolver no ano de 2020.

NOTA 16 - PATRIMONIO SOCIAL: O patrimônio da entidade é apresentado em valores atualizados e compreende o líquido: ativo (-) passivos, acrescidos do valor do superávit ou déficit, cujo qual, conforme ITG 2002 item 15 deve ser incorporado ao Patrimônio social.

NOTA 17 - PROVISÃO DE PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES: Não há contingências conhecidas para consequente registro contábil.

NOTA 18 - EVENTOS SUBSEQUENTES: Os administradores não declaram a existência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTA 19 – RECEITAS E SUBVENÇÕES: Em atendimento à Resolução 1412/2012 as receitas são mensuradas pelo valor

justo da contraprestação recebida, ou a receber, deduzida de quaisquer descontos comerciais (trade discounts) e/ou bonificações (volume rebates) concedidos.
As receitas da entidade são reconhecidas através de doações de pessoas físicas e jurídicas e arrecadação com campanhas financeiras. Valores estes, mantidos em conta corrente bancária em nome da entidade.

Detalhamento das receitas:

Receitas sem restrições – R\$ 389.389,78
Compõe esse valor as contas:

- Renda Brechó – R\$ 10.026,92
- Jantar Francês – R\$ 52.630,00
- Doações Pessoa Física – R\$ 51.330,37
- Doações Pessoa Jurídica – R\$ 108.750,00
- Nota Fiscal Paulista – R\$ 7.299,87
- Prestação Pecuniária – R\$ 12.228,07
- Cota Patronal – R\$ 16.776,11
- Descontos obtidos – R\$ 2.575,66
- Rendimento de Aplicação Financeira sem Restrição – R\$ 104.836,77
- Distribuição de Sobras Sicoob – R\$ 22.299,90
- Rendimento de Aplicação financeira com Restrição – R\$ 36,11
- Outras receitas – R\$ 600,00

Obs.: O valor que compõe a conta Outras Receitas refere-se à um cheque utilizado para pagamento de prestação de serviços o qual não foi depositado, tendo ele perdido sua validade. Não podendo ser depositado novamente.

Receitas com restrição - Convênios e Projetos (assistência social) – R\$ 90.212,88
- Projeto Cultura = R\$ 5.325,48
- Projeto Brincando Somos Felizes = R\$ 84.887,40

Detalhamento dos Projetos:

- PROJETO CULTURA

O projeto tem por objetivo: I) Proporcionar às crianças e adolescentes a vivência prática e o convívio com artistas de outros projetos socioculturais e artistas profissionais, possibilitando dar continuidade ao aprendizado desenvolvido nas dependências da entidade e resgatar o contato com danças e ritmos musicais tais como: dança de rua, capoeira, iniciação musical infantil, Dj's, etc.. II) Proporcionar a diversidade cultural, respeitando aspectos fundamentais da cultura brasileira como a oralidade e o contato com as narrativas ficcionais, bem como possibilitar o reconhecimento de diferentes tipos de ambientes, práticas e técnicas e inspirá-los para a construção de textos e agregar conhecimento para que, assim, possam integrar o conhecimento adquirido com a prática.
O período de vigência do Plano de Trabalho é de agosto a dezembro de 2019. O Plano total é de R\$ 5.316,50, tendo sido liquidado em uma única parcela.
A meta para atendimento do projeto supracitado era de 165 crianças e adolescentes tendo sido cumprido 100% desta meta.

- PROJETO BRINCANDO SOMOS FELIZES

O projeto tem por objetivo oferecer atendimento socioeducativo, através de constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, bem como a convivência familiar e social e contribuir para o retorno e/ou permanência, dos participantes do projeto, na escola por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, participação cidadã e formação para o mercado de trabalho.
O período de vigência do Plano de Trabalho é de fevereiro a dezembro de 2019. O Plano total foi de R\$ 87.715,30, tendo sido 11 parcelar mensais de R\$ 7.974,11.
A meta para atendimento do projeto supracitado era de 50 crianças e adolescentes tendo sido cumprido 100% desta meta.

DAS ISENÇÕES/ IMUNIDADES/ BENEFÍCIOS E GRATUIDADES

Para que a entidade faça jus à imunidade e/ou isenção tributária sobre as atividades sustentáveis, à mesma cumpre uma série de requisitos, os quais estão descritos a seguir:

- As atividades de sustento da entidade (meios pelo qual a entidade se utiliza para sobrevivência) possuem previsão estatutária;
- O estatuto social e a prática indicam a utilização desses recursos com fim exclusivo de atendimentos dos seus fins sociais
- As operações são controladas e monitoradas através da escrituração contábil, de forma que seja transparente às partes interessadas que tais atividades são superavitárias e geram recursos para manutenção das atividades fins da entidade, todo recurso arrecado é utilizado para cumprimento dos objetivos sociais.

NOTA 20 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA: Por força do art. 150, inciso VI, alíneas C § 4º e § 7º da CF de 1988, a Entidade é imune à incidência de impostos:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - Instituir impostos sobre: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993) [...] c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei [...]

Cabe ressaltar que o Centro de Reabilitação é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo, conforme CF supracitada.

NOTA 21 - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA: As isenções tributárias são usufruídas com base em previsão legal - Lei 9.532/97 e nos certificados obtidos pela entidade.

Cota patronal, RAT e Autônomos: R\$ 16.776,11

Certificado da Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.
O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos Da administração direta e indireta do Estado.

NOTA 22 - GRATUIDADES: Todas as atividades desenvolvidas pela entidade são gratuitas para o público beneficiário da Política de Assistência Social.

Presidente – Rafael Angelo D’Abronzó
CPF: 034.626.168-62

Contabilidade: Ejetec Contabilidade Empresarial - CRC 2SP025845/O-7 CNPJ: 11.130.448/0001-46
Produzido por: Nucleo de processamento contábil CRC: 2SP040234/O-5

Os membros do Conselho Fiscal e Presidência da Casa do Amor Fraterno, em cumprimento de suas obrigações legais estatutárias, procederam ao exame das Demonstrações Contábeis referente ao Exercício. Após os exames julgados necessários, dão o parecer de aprovação dos mesmos.

